



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (32) 3273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

Lei nº. 676 de 28 de novembro de 2001

Dispõe sobre autorização para aquisição direta de propriedade de que menciona.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, através de seus representantes, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Matias Barbosa, autorizado a adquirir a propriedade do “espólio José Adão”, sito à Rua Joaquim Murtinho, nº 40, nesta cidade.

Art.2º - O valor do referido imóvel, para fins de transação entre as partes é de aproximadamente R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ajustado com o representante do espólio e outros, considerado o valor de mercado .

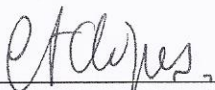
Parágrafo Único – A aquisição será destinada a extensão da Escola Municipal Lucy de Castro Cabral, para edificação de um anexo objetivando o aumento da capacidade física da escola com ampliação de novas salas de aula e serviços de secretaria.

Art. 3º - À aquisição direta da propriedade mencionada fica dispensada exigibilidade com base no inciso X do art. 24 c/c o art. 25 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - A despesa com a aquisição será coberta com as dotações próprias do orçamento vigente, suplementados quando e se necessária.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 28 de novembro de 2001



Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal